



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 09ª REGIÃO  
2ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU/PR  
Avenida Paraná, 3710, (entre o MPT e a Anvisa), Bairro Polo Centro, CEP 85863-720,  
Foz do Iguaçu - Paraná.  
Fone: (45) 2102-7820 – e-mail: vdt02foz@trt9.jus.br

### EDITAL DE PRAÇA, LEILÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) do Trabalho da 02ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/PR, FAZ SABER, a todos os interessados que será realizado LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO nos termos do Art. 882 e seguintes do CPC, em conformidade com o art. 30 do Ato Conjunto Presidência-Corregedoria n. 01, de 08 de junho de 2020.

O leilão eletrônico será realizado no dia 22/03/2024 às 13:30 horas, através do site do leiloeiro público oficial, Sr. ELTON LUIZ SIMON, matrícula Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268.

Local: Site do leiloeiro: [www.simonleiloes.com.br](http://www.simonleiloes.com.br)

**Autos:** 0000126-15.2018.5.09.0658

**Autor:** RENATA LUCIANE CHRISTOVAM.

**Réu(s):** ANDRIMARTINS COM.E PREPARACAO DE NUTRICA0 PARENTERAL LT - EPP, EIDMEIA APARECIDA PERES HERNANDES, AMAURI DE ANDRADE JUNIOR.

**BEM(NS):** Apartamento nº 133, tipo III, do 13º pavimento, do Edifício Panamericano, sito na Rua Rui Barbosa, nº 473, em Foz do Iguaçu-PR, com área total de 47,8237m², área privativa 33,5955m², apartamento composto de: sala de estar/jantar/cozinha e 01 BWC, com os limites, divisas e confrontações constantes na matrícula nº 60778 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu. Inscrição Imobiliária: 10.1.37.10.0460.077. AVALIAÇÃO: R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Garagem nº 18, localizada no subsolo do Edifício Panamericano, sito na Rua Rui Barbosa, nº 473, em Foz do Iguaçu-PR, com área total de 29,5747m², com os limites, divisas e confrontações constantes na matrícula nº 66383 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu. Inscrição Cadastral: 10.1.37.10.0460.110. AVALIAÇÃO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) em 14/02/2019.

**ÔNUS:** Consta na matrícula nº 60.778 do 1º Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu/PR: R-05: PENHORA extraída dos autos nº 2009.70.02.004210-8 da 2ª VF da cidade de Cascavel/PR, em que é exequente UNIÃO FAZENDA NACIONAL; R-06: PENHORA extraída dos autos nº 0000126-15.2018.5.09.0658 da 2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/PR, em que é exequente RENATA LUCIANE CHRISTOVAM; R-07: PENHORA extraída dos autos nº 0002904-50.2016.8.16.0021 da 3ª Vara de Cascavel/PR, em que é exequente ELSO THOMANN LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.

Consta na matrícula nº 66.383 do 1º Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu: os que constarem nos autos.

**DEPOSITÁRIO:** Elton Luiz Simon.

**Autos:** 0000513-98.2016.5.09.0658

**Autor:** ADRIANA DA COSTA ALMEIDA.

**Réu(s):** ONDINA CARVALHO DE MACEDO 26729083034, ONDINA CARVALHO DE MACEDO, CARLOS SONIR MACHADO DA SILVA.

**BEM(NS):** Marca/Modelo: R/ERL MPS350, Industria Metalúrgica LTDA, Renavam: 0088.982351-0, Chassi: 9A9SFMXF66SDP7194, Placa: ANX-5114, Município: FOZ DO IGUACU/PR, Ano de fabricação/modelo: 2006/2006, Cor: PRATA, em metal, com pintura descascada, com aproximadamente 6 metros, com dois pneus bons.

**AVALIAÇÃO:** R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em 21/03/2018.

**ÔNUS:** Os que constarem nos autos.

**DEPOSITÁRIO:** ROSINEIDA MACEDO RODRIGUES DA SILVA, AVENIDA JOAO RICIERI MARAN, 661 - TRES LAGOAS - FOZ DO IGUACU - PARANÁ.

**Autos:** 0000770-79.2023.5.09.0658

**Autor:** DIRCE APARECIDA DOS SANTOS.

**Réu(s):** MANICA COMERCIO DE ELETROMOVEIS - EIRELI.

**BEM(NS):** (a) Caixa de som 400w GCL104 Gradiente preto Bivolt (19576/1): R\$ 1.864,41; b) Fogão 5BC Decorato Vetro Mueller Inox Bivolt (18619/1): R\$ 3.214,75; c) Roupeiro 3PT 5GV Monaco Moval

Castanho/Avela (15944/1): R\$ 3.966,38; d) Cortador de grama 1800w GC34 Garthen Preto (17508/1): R\$ 1.213,98; e) Circulador de ar 50Cm Ventisol Preto 110v (16856/1): R\$ 444,10; f) Serra Circular 7 1400w Black e Deckr Laranja 110v (1913/1): R\$ 737,49; g) Estofado Zeus 2,50m Ret/Rec Personalle (18383/1): R\$ 4.815,80; h) Churrasqueira Eletrica Cadenor preto 110v (18231/1): R\$ 240,69; i) Tapete 200x240cm Berlin Corttex Sortido (18115/1): R\$ 321,75; j) Faqueiro 30PC Pote Itaparica Brinox Diversos (18204/1): R\$ 82,50.  
**AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$16.901,86 (dezesesseis mil, novecentos e um reais e oitenta e seis centavos) em 24/05/2023.

**ÔNUS:** Os que constarem nos autos.

**DEPOSITÁRIO:** NICKSON SOARES RAMOS (gerente da empresa), Rua Avaré 101, Jardim Karla, Foz do Iguaçu/PR.

**Autos:** 0000801-75.2018.5.09.0658

**Autor:** DELVANIR JOSE DE ALMEIDA.

**Réu(s):** ATAQUE SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA - EIRELI.

**BEM(NS):** Marca/Modelo: RENAULT/DUSTER 16 D 4X2, Renavam: 0055.823482-8, Chassi: 93YHSR6P5EJ779940, Placa: AXF-7H84 (AXF-7784), Município: SANTA HELENA/PR, Ano de fabricação/modelo: 2013/2014, Combustível: ALCOOL/GASOLINA, Cor: PRETA, em bom estado geral.

**AVALIAÇÃO:** R\$40.000,00 (quarenta mil reais) em 29/08/2023.

**ÔNUS:** Consta no renavam do veículo placa AXF-7H84 alienação fiduciária em favor SICREDI VANGUARDA PR/SP - Situação da restrição: RESTRIÇÃO JÁ UTILIZADA (EMITIDO CRV).

**DEPOSITÁRIO:** WILSON SOARES DE OLIVEIRA, RUA ALBANO RENATO ROSSO, 221, BAIRRO PROGRESSO, SANTA HELENA /PR.

**Autos:** 0000256-97.2021.5.09.0658

**Autor:** OSEIAS DIAS PEREIRA.

**Réu(s):** ATA - INDUSTRIA E COMERCIO DE INSTALACOES COMERCIAIS LTDA.

**BEM(NS):** Quadrante 06, quadrícula 06, setor 20, quadra 02, lote 0496, situado na Rua Theodoro Risen, 1339, DISTRITO INDUSTRIAL, Pilar Parque Campestre, em Foz do Iguaçu/PR, com área de 2.400m<sup>2</sup>, com limites e confrontações constantes na matrícula nº 74.902 do 1º CRI de Foz do Iguaçu/PR, sobre o terreno está edificado dois barracões contíguos pré-moldado, em alvenaria, com aproximadamente 1.520m<sup>2</sup>, e uma construção tipo meia água, de aproximadamente 40m<sup>2</sup>, mais varanda, possuindo a seguinte infraestrutura em sua localização: estrada pavimentada, rede de esgoto, energia, coleta de lixo e sistema de telefonia. Inscrição imobiliária nº 06.6.20.02.0496-001.

**AVALIAÇÃO:** R\$2.300.000,00 (dois milhões, trezentos mil reais) em 13/09/2023.

**ÔNUS:** Consta na matrícula nº 74.902 do 1º CRI de Foz do Iguaçu/PR: R-05: PENHORA extraída dos autos nº 0000253-85.2021.5.09.0095 da 1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/PR, em que é credor APARECIDO SILVA DE ALMEIDA; R-06: PENHORA extraída dos autos nº 0034511-49.2019.8.16.0030 da 1ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu/PR, em que é credor MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - FAZENDA PÚBLICA; AV-07: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00002202420195090303 da 3ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/PR; AV-08: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00000248320215090303 da 3ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/PR; AV-09: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00002569720215090658 da 2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/PR; R-10: PENHORA extraída dos autos nº 0000719-84.2018.5.09.0095 da 1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/PR, em que é credor JOÃO VANDERLEI WAGNER; R-11: PENHORA extraída dos autos nº 0000256-97.2021.5.09.0658 da 2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/PR, em que é credor OSEIAS DIAS PEREIRA; R-12: PENHORA extraída dos autos nº 0000906-53.2022.5.09.0095 da 1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/PR, em que é credor NATALINO JOSÉ FERNANDES.

**DEPOSITÁRIO:** ELTON LUIZ SIMON.

**Autos:** 0000110-27.2019.5.09.0658

**Autor:** ALYSON RODRIGO ADORNO.

**Réu(s):** GALVONOX SERRALHERIA EIRELI, EVERALDO KAFKA.

**BEM(NS):** 1) Uma furadeira de bancada CH FB-16 LC 500W, marca Chiaperini, em boas condições, avaliada em 1.000,00. 2) Duas serras policorte usadas, com motor, sem marca aparente, em funcionamento, cada uma delas avaliadas por R\$ 700,00, somando-se R\$1.400,00. 3) Um facão de cortar chapa, usado, avaliada em R\$ 300,00.

**AVALIAÇÃO:** R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais) em 01/06/2023.

**ÔNUS:** Os que constarem nos autos.

**DEPOSITÁRIO:** Everaldo Kafka, Rua Valdomiro Mariano Ferreira, 908, esquina com Sergio Olivia, Morumbi, Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85.858-640.

Caso as partes, eventuais credores hipotecários, proprietários, coproprietários, usufrutuários, constantes no registro de imóveis, não sejam encontradas ou científicas, por qualquer razão, da data da Praça quando da expedição da intimação respectiva, valerá o presente como edital de intimação de praça única.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a alienação judicial, e para os imóveis a venda será ad corpus, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lance. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Deverá também certificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis.

O preço da arrematação poderá ser parcelado com entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento), e o saldo restante em prestações, sujeito a análise do Juízo, devidamente atualizadas, a ser calculado pela Vara do Trabalho, observadas, como máximas, as condições do art. 895, § 1º, do CPC. Os valores das prestações vincendas deverão ser depositados à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos e o pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Na hipótese de arrematação parcelada de bens móveis, ficará a critério do juiz a exigência de outras garantias, inclusive a real ou a fidejussória, ou de pagamento integral do lance, para a retirada do bem junto ao depositário.

Fica o exequente ciente de que poderá participar da hasta, na qualidade de arrematante, pessoalmente ou através de seu procurador com poderes específicos, devendo ser apresentado no ato o instrumento de mandato. O lance oferecido pelo exequente prefere ao lance igual a de outro licitante, desde que ocorra o pagamento imediato da comissão do Leiloeiro.

A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, observadas as disposições do art. 903 do CPC. A assinatura do juiz na decisão que defere a alienação supre a ausência de assinatura no auto de arrematação.

O arrematante não será responsável pelo pagamento dos tributos anteriores à data da expropriação judicial, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do imóvel, haja vista que, nos termos do artigo 130, parágrafo único, do CTN, a Fazenda Pública sub-roga-se no preço depositado.

Todavia, serão de responsabilidade do arrematante os tributos provenientes da transmissão intervivos da propriedade imóvel (artigo 35, I, do CTN), cujo pagamento deverá ser comprovado perante o Oficial do Registro quando da apresentação da Carta para transmissão. O pagamento de eventuais débitos condominiais será de responsabilidade do arrematante.

Correrão por conta do arrematante/adjudicante ou remitante as despesas de publicação do edital e os custos relativos à desmontagem, remoção, armazenagem, transporte e transferência patrimonial dos bens, se houver. As despesas de ICMS sobre os bens móveis serão por conta do arrematante.

Autoriza-se o acesso do leiloeiro aos bens penhorados para as verificações de praxe, na companhia de eventuais interessados na sua aquisição, com o uso de reforço policial, se necessário.

Na modalidade eletrônica serão aceitos lances antecipados desde a inserção do leilão no site do leiloeiro até o encerramento do ato. O leilão terá início no dia e hora designada e os bens serão apregoados um a um, conforme ordem dos bens cadastrados no site do leiloeiro. Ao apregoar cada bem, a contagem regressiva será iniciada, e a cada novo lance o cronômetro será prorrogado por pelo menos 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances, correndo por conta e risco do licitante a decisão de ofertar lance nos segundos finais em razão de possível instabilidade do sistema/internet.

O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por falhas no sistema, no servidor ou na internet.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro e solicitar habilitação, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais

destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal. A solicitação de habilitação implicará na aceitação da integralidade das condições estipuladas no edital. Fixa-se o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação a título de honorários do leiloeiro, aí incluídas as despesas relacionadas ao ato, inclusive divulgação, os quais serão suportados pelo arrematante, daí excepcionadas as hipóteses de ADJUDICAÇÃO, na qual os honorários serão de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a cargo do respectivo interessado. Havendo PAGAMENTO DA EXECUÇÃO ou CONCILIAÇÃO, o leilão somente será suspenso mediante a comprovação de pagamento de TODOS os débitos cotados nos autos, inclusive as realizadas pelo leiloeiro, até o dia imediatamente antecedente ao da realização do leilão. Os honorários do leiloeiro serão devidos nos termos prescritos no Provimento Geral da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Caso reste negativo o leilão, fica desde já autorizada a realização de venda direta pelo Sr. Leiloeiro, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na forma da lei. As partes deverão se manifestar quanto à venda direta no prazo de 05 (cinco) dias após o resultado da hasta pública, sob pena de preclusão. O presente será publicado em jornal e afixado no lugar de costume no átrio deste Juízo. Foz do Iguaçu/PR, 21 de fevereiro de 2024.

LUCIENE CRISTINA BASCHIERA  
Juiz(a) do Trabalho